

Perguntas e Respostas - Financiamento à Pesquisa Exploratória e Aplicada com foco no Bioma Amazônia

Chamada de propostas para o Projeto InovAmazônia:
Ingredientes para o Mercado de Alimentos Vegetais

Índice

Espécies nativas elegíveis	2
Estados brasileiros do Bioma Amazônia	2
Ingredientes de interesse e Desenvolvimento de produtos vegetais cárneos análogos	2
Detalhes sobre as linhas temáticas	3
Submissão: Quem? Quantas propostas por pesquisador e por instituição? Cadastro no SISGEN e outros	4
Parcerias: instituições internacionais, nacionais e comunidades locais	4
Financiamento: bolsa de pesquisa, insumos, serviços de terceiros, viagens, equipamentos, etc.	5
Quando a pesquisa deve começar?	6
Outros	7

Espécies nativas elegíveis

- Pode ser utilizada outra espécie nativa que contribua de alguma forma com as espécies nativas indicadas pelo GFI?

R: Não. As espécies nativas utilizadas nas pesquisas devem obrigatoriamente ser as espécies indicadas no edital. São indicadas as espécies nativas Açaí, Babaçu, Cacau, Castanha do Brasil, Cupuaçu, Guaraná e Tucumã, as quais estão relacionadas as linha temáticas 2 e 3 da modalidade pesquisa aplicada. Para a modalidade pesquisa exploratória que envolve a linha temática 1, não há delimitação quanto às espécies nativas.

- É possível englobar mais de uma espécie nativa na pesquisa?

R: Sim, desde que as espécies nativas utilizadas na pesquisa estejam dentro das espécies indicadas no nosso edital.

Estados brasileiros do Bioma Amazônia

- Quais localidades serão contempladas como Bioma Amazônia?

R: O Bioma Amazônia abrange os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e parte dos Estados do Maranhão, Tocantins e Mato Grosso, os quais serão contemplados nesta chamada. Não serão contempladas regiões de outros países.

Ingredientes de interesse e Desenvolvimento de produtos vegetais cárneos análogos

- Existe prioridade em relação aos ingredientes na linha temática 3, por exemplo, propostas que exploraram ingredientes proteicos terão prioridade às propostas focadas no aproveitamento das fibras?

R: Não existe prioridade. O ingrediente será avaliado em relação ao seu potencial de proporcionar melhorias nos produtos vegetais cárneos análogos, seja este ingrediente uma proteína, fibra, óleo, pigmento ou outros.

- Os aspectos sensoriais do produto vegetal cárneo a ser desenvolvido devem ser similares aos produtos análogos de origem animal?

R: Sim, a intenção é entregar aos consumidores o que eles desejam, e neste caso os consumidores procuram nos produtos vegetais cárneos características sensoriais mais próximas possíveis do sabor, aroma e textura do análogo de origem animal.

Detalhes sobre as linhas temáticas

Linha temática 1

- Os fungos filamentosos/comestíveis devem ser obtidos/isolados no bioma da Amazônia?

R: Sim, os fungos devem ser obtidos no bioma Amazônia para a linha temática 1.

- Se for utilizado um subproduto para o desenvolvimento da pesquisa na linha temática 1, este precisa obrigatoriamente ser oriundo das espécies nativas Açaí, Babaçu, Cacau, Castanha do Brasil, Cupuaçu, Guaraná e Tucumã?

R: Não, para a linha temática 1 não tem a obrigatoriedade de usar subprodutos das espécies nativas listadas. Esta obrigatoriedade cabe às pesquisas da linha temática 2 e 3.

Linha temática 2

- Como se define as "proteínas vegetais com histórico de comercialização"?

R: São as proteínas que atualmente são comercializadas, como por exemplo: soja, ervilha, grão de bico, glúten, arroz, feijões, dentre outras.

- A obtenção da proteína vegetal texturizada na linha temática 2, deve ser obrigatoriamente realizada por extrusão?

R: Sim, a utilização do método de extrusão, seja úmido ou seco, deve ser obrigatoriamente utilizado para obter a proteína vegetal texturizada. Porém, outros métodos podem ser utilizados na texturização com o intuito de comparar com o método de extrusão.

- Qual deve ser a composição da mistura de ingredientes a compor a proteína vegetal texturizada?

R: A mistura de ingredientes para obtenção do proteína vegetal texturizada deve ser composta por pelo menos, um novo ingrediente* obtido obrigatoriamente das espécies nativas listadas nesta chamada e proteína(s) vegetal(is) que já possua(m) histórico de comercialização em escala no Brasil. Outro(s) ingrediente(s) pode(m) ser acrescentado(s) desde que traga(m) impacto positivo para a qualidade do produto cárneo vegetal.

***O novo ingrediente será obtido obrigatoriamente das espécies nativas foco desta chamada. Ele pode ser fonte de proteína e/ou fibra e/ou gordura/óleo e o seu uso deve vir a contribuir para a melhoria da qualidade do produto cárneo vegetal.**

Linhas temáticas 1, 2 e 3

- Qual o nível de maturidade esperado dos projetos?

R: Não há um nível definido de maturidade, porém esperá-se que o projeto desenvolva ou indique uma rota viável para escalonar o processo de produção dos ingredientes do bioma que permita avançar na comercialização.

Submissão: Quem? Quantas propostas por pesquisador e por instituição? Cadastro no SISGEN e outros

- Estou terminando a pós graduação, posso submeter uma proposta?

R: Sim, pós-graduandos podem submeter uma proposta. Os pós-graduandos devem apresentar a carta de recomendação assinada por um oficial da instituição de ensino do pesquisador. Esta carta deverá ser anexada no momento da submissão da proposta de pesquisa e deve constar o compromisso deste oficial em atuar como colaborador e orientador do projeto e a permissão para que a pesquisa seja conduzida em seu laboratório.

- Há limite de projetos submetidos por instituição?

R: Não. Porém, cada pesquisador poderá submeter apenas uma proposta como pesquisador principal, podendo participar como membro de equipe de outras propostas.

- Um pesquisador pode participar de mais de uma proposta de pesquisa?

R: Sim. Um pesquisador pode ser o pesquisador principal em uma proposta e ser membro de equipe em outras propostas, mas não pode ser o pesquisador principal em mais de uma proposta concomitantemente.

- É necessário ter cadastro no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) para submissão?

R: Sim. Todo pesquisador que, para a execução de sua pesquisa, realiza acesso a patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético deve obrigatoriamente realizar o cadastro de suas pesquisas (conforme [Decreto nº 8772/16](#)). Cadastre-se pelo [site](#).

Parcerias: instituições internacionais, nacionais e comunidades locais

- Propostas com colaboração envolvendo instituição internacional, porém com financiamento apenas para a instituição brasileira serão elegíveis?

R: Sim, entendemos que as colaborações são bem-vindas. Porém, vale ressaltar que o repasse do financiamento será exclusivamente para a instituição brasileira.

- As propostas de pesquisa deve ter o envolvimento de comunidade extrativista local?

R: Sim. Esta chamada tem como um dos objetivos retornar às comunidades extrativistas os avanços tecnológicos alcançados nas pesquisas. Desta forma, a proposta deve ter a participação obrigatória de pelo menos 01 (uma) agroindústria/cooperativa/comunidade produtora local formalizada por meio de carta de apoio.

- O GFI pode apoiar na busca por parcerias para esta chamada de pesquisa?

R: Sim, o GFI possui o [Diretório de Pesquisa Colaborativa](#), uma ferramenta utilizada para conectar pesquisadores que são ativos no espaço de proteínas alternativas e aqueles que procuram aplicar seus conhecimentos neste campo. Este diretório também indica que tipos de trabalho colaborativo os pesquisadores estão interessados em explorar com alunos, laboratórios e empresas, bem como qual proteína alternativa tem interesse, as áreas tecnológicas e o foco da sua pesquisa. Mais de 130 pesquisadores brasileiros já estão cadastrados.

Lembrando que a proposta deve ter a participação obrigatória de pelo menos 01 (um/uma) pesquisador(a) local (sediado em instituições localizadas no bioma Amazônia) na equipe que compõe a proposta de pesquisa. E é desejável a participação de duas ou mais Instituições de Pesquisa. Então, cadastre-se no diretório e faça excelentes parcerias. Caso precise de ajuda, entre em contato conosco pelo email ciencia@gfi.org

Financiamento: bolsa de pesquisa, insumos, serviços de terceiros, viagens, equipamentos, etc.

- Quais os itens contemplados no financiamento?

R: Nesta chamada serão contempladas bolsas de pesquisa para alunos de graduação, pós-graduação e pós-doutorado; insumos e serviços de terceiros. Equipamentos e viagens também serão contemplados, porém a pertinência da aquisição de equipamentos será analisada para a realização da pesquisa. Serão contempladas apenas as viagens e diárias relacionadas com o desenvolvimento da pesquisa, como por exemplo coleta das matérias primas e visitas às comunidades extrativistas. Caso você julgue necessário a aquisição de algum item não mencionado aqui, por favor, entre em contato conosco para análise pelo email ciencia@gfi.org.

- Tem a possibilidade de destinar a bolsa de pesquisa para algum membro da equipe?

R: Sim, o(a) pesquisador(a) responsável irá decidir a(s) pessoa(s) que receberá (ão) a(s) bolsa(s) de pesquisa, bem como seu(s) valor(es) dentro do esperado para o cargo/qualificação. Nós recomendamos que sigam os valores praticados pelo CNPq/CAPES.

- Tem percentual do orçamento para materiais de consumo e permanentes?

R: Não há percentual estabelecido para materiais de consumo e permanentes, porém os mesmos devem ser pertinentes ao desenvolvimento do projeto.

- Qual a diferença entre as despesas diretas e indiretas?

R. Custos diretos são despesas especificamente relacionadas ao projeto. São custos com a equipe envolvida, suprimentos e consumíveis necessários para a realização da pesquisa, taxas de submissão para publicações e outros custos especificados na proposta do projeto de pesquisa. Os custos indiretos são os incorridos por atividades que não estão relacionadas a uma proposta de projeto especificamente, como os cobrados por organizações de apoio ou infraestrutura para a realização das atividades de pesquisa. Estes custos podem ser de serviços compartilhados tais quais alugueis de instalações, laboratórios ou salas, execução de operações administrativas, aquisição de computadores e equipamentos de laboratório, etc. Essas despesas indiretas não devem superar 10% dos custos totais do projeto submetido, e a inclusão de custos indiretos no orçamento não será permitida para propostas dos pesquisadores que estiverem se inscrevendo por instituições privadas (for-profit).

- Algum recurso será destinado ao pesquisador para cobrir as suas horas técnicas dispensadas no projeto ou para a instituição em que o pesquisador trabalha?

R. Não há recursos destinados às horas do pesquisador. É importante lembrar que o orçamento deve prever valores para as taxas administrativas da fundação ou instituição de pesquisa, quando houver. Também, deve-se prever os custos associados às publicações de acesso aberto.

- Como deve ser detalhada a rubrica de diárias?

R. Na rubrica de diárias não é necessário especificar os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação. É necessário apenas que especifique o número de diárias e os motivos das viagens. Por exemplo: cinco diárias para visitas à comunidade local; três diárias para intercâmbio entre os membros da equipe; etc.

Quando a pesquisa deve começar?

- A data de início da pesquisa pode ser mudada por questões de safra?

R: Não. O projeto deve começar obrigatoriamente entre 01 de julho e 31 de agosto de 2023. E a duração do projeto tem que ser de, no máximo, 12 meses para a modalidade pesquisa exploratória e 20 meses para a modalidade pesquisa aplicada. O(a) pesquisador(a) deve se assegurar de que terá matéria-prima suficiente para o desenvolvimento de toda a pesquisa neste período levando em consideração as questões de safra e a necessidade de obter um estoque prévia quando for o caso.

Outros

- A contagem de caracteres leva em conta os espaços?

R: Sim, você deve levar em consideração os espaços para a contagem do número máximo de caracteres. E sempre respeitar o limite de caracteres para cada sessão no preenchimento da sua proposta.

- O que significa o termo "torta" utilizado no edital?

R: Torta é o resíduo obtido a partir da extração dos óleos vegetais. Por exemplo: a torta residual do coco de Babaçu se refere ao material que sobra após a extração do óleo do coco do Babaçu.

- Onde posso ter acesso às pesquisas publicadas pelo GFI?

R: As publicações do GFI estão disponíveis em nosso [site](#). Confira!

- Você ainda tem dúvidas?

R: Entre em contato conosco pelo e-mail ciencia@gfi.org.